

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 739ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às 09 horas do dia onze de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, de forma híbrida, em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima trigésima nona reunião extraordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pelo Gerente de Governança Corporativa, Jorge Leite dos Santos e apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir: Carlos Henrique Martins de Lima, Gustavo de Oliveira e Silva, Erick Moura de Medeiros, Cassandra Maroni Nunes, Vitor Camargo de Rosis, Sidney Antonio Verde e Luciana Fuschini Nave. Participaram ainda como convidados: os membros do Comitê de Auditoria, Isabel Cristina Bittencourt Santiago e Adilson Luiz Gonçalves, o Representante da Audimec Auditores Independente, Thomaz Pereira, e o Representante do Conselho Fiscal da APS, Eduardo Lustoza. Os Técnicos da APS, Claudemir Andreo Alled e Paulo Pinto, também compareceram. Atendido o quórum legal de instalação, foram apreciados os seguintes temas. **I – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:** **I.01** – Com base no artigo 48 - Inciso VIII, e nos registros contidos no Documento virtual Protocolado nº 19565/2025, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 084.2026, datada de 02/03/2026, bem como na Manifestação Coaud nº 004.2026, datada de 10/03/2026, as demonstrações financeiras com a destinação do lucro líquido do exercício de 2025, no montante de **724.614.173,02** (setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e setenta e três reais e dois centavos), conforme a seguir: **a)** Constituição de Reserva Legal no total de **R\$ 36.230.708,65** (trinta e seis milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), representando 5% (cinco por cento) do lucro líquido; **b)** Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios no total de **R\$ 172.095.866,09** (cento e setenta e dois milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), correspondente a 25% do lucro líquido ajustado. O valor será integralmente pago a título de Juros sobre Capital Próprio JCP, imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 9.249/95;

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código FEXTJ-UUTLY-XRWEQ-BKE1X

c) Retenção de Lucros na importância de **R\$ 516.287.598,28** (quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), com a finalidade de atender, parcialmente, às necessidades de recursos estimados do programa plurianual de investimentos, no valor de R\$ 4.393.337.438,00 (quatro bilhões, trezentos e noventa e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), conforme orçamento de capital da APS para o período de 2026 a 2031; **d)** Aprovação de orçamento de capital plurianual, com recursos próprios, para os exercícios de 2026 a 2031, com valor estimado de **R\$ 4.393.337.438** (quatro bilhões, trezentos e noventa e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Demonstração da destinação do lucro líquido de 2025

	em reais
Lucro líquido do exercício	724.614.173,02
(-) Reserva legal (5%)	(36.230.708,65)
Lucro líquido ajustado a ser distribuído:	688.383.464,37
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	172.095.866,09
- Juros sobre capital próprio – JCP	172.095.866,09
Reserva de Retenção de Lucros	516.287.598,28

Fica registrado que participaram da discussão do tema o representante da Audimec Auditores Independentes, os representantes do COAUD e os Técnicos da APS do setor financeiro, que durante a reunião responderam os questionamentos do Colegiado. Ao final, o membro do Conselho Fiscal, Sr. Eduardo Lustoza, apresentou ao Colegiado o Parecer Confis 001.2026, referente a manifestação daquele Colegiado sobre o tema apreciado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 29.2026. **1.02** – Com base no artigo 48 - Inciso VIII, e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 6241/2025, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 086.2026, datada de 02/03/2026, bem como na Manifestação COAUD nº 005.2026, datada de 10/03/2026, o Relatório da Administração 2025 da APS, em atendimento à Lei nº 6.404/1976 e às orientações do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), aprovado pela Resolução CVM nº 106, de 20 de maio de 2022, relativo ao exercício encerrado em 31/12/2025. Fica registrado que participaram da discussão do tema o representante da Audimec Auditores Independentes, os representantes do COAUD e os Técnicos da APS do setor financeiro, que durante a reunião responderam os questionamentos do Colegiado. Ao final, o membro do Conselho Fiscal, Sr. Eduardo Lustoza, apresentou ao Colegiado o Parecer Confis 001.2026, referente a manifestação daquele Colegiado sobre o

tema apreciado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 30.2026. **I.03** – Com base no artigo 48 - Inciso VI, e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000002548/2026, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 085.2026, datada de 02/03/2026, bem como na Manifestação Coaud nº 008.2026, datada de 10/03/2026, a proposta do **aumento do Capital Social de R\$ 1.390.448.452,34** (um bilhão, trezentos e noventa milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), **para R\$ 1.638.221.294,26** (um bilhão, seiscentos e trinta e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), representado por 847.668.310.702 (oitocentos e quarenta e sete bilhões e seiscentos e sessenta e oito milhões e trezentos e dez mil e setecentos e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, bem como alteração do art. 8º do Estatuto Social da Autoridade Portuária de Santos S.A., a qual está condicionada à aprovação da capitalização das Reservas de Retenção de Lucros e de Dividendos Adicionais, cujo detalhamento e justificativa encontram-se na Nota Técnica GECON nº 003.2026, anexa ao Documento Virtual nº 04913/2025. Fica registrado que participaram da discussão do tema o representante da Audimec Auditores Independentes, os representantes do COAUD e os Técnicos da APS do setor financeiro, que durante a reunião responderam os questionamentos do Colegiado. Ao final, o membro do Conselho Fiscal, Sr. Eduardo Lustoza, apresentou ao Colegiado o Parecer Confis 002.2026, referente a manifestação daquele Colegiado sobre o tema apreciado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 31.2026. **I.04** – Com base no artigo 48 - Inciso XLIX, e nos registros contidos no Processo virtual nº 351/24-61, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 102.2026, datada de 06/03/2026, bem como nas Manifestações COPESUR nº 004.2026, datada de 10/03/2026, e COAUD nº 006.2026, datada de 10/03/2026, a distribuição máxima de PLR aos empregados ativos e desligados da APS que laboraram efetivamente por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias no exercício de 2025 (de 1º/01/2025 a 31/12/2025), exceto os desligados por justa causa, no de valor **R\$ 42.163.487,19** (quarenta e dois milhões e cento e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), não havendo saldo residual, condicionada à aprovação das contas pela Assembleia Geral. Fica registrado que participaram da discussão do tema os representantes do COPESUR, que durante a reunião responderam os questionamentos do Colegiado, bem como que o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria por estar conflitado. Para o assunto

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código FEXTJ-UUTLY-XRWEQ-BKE1X

foi emitida a Deliberação Consad nº 32.2026. **I.05** – Com base no artigo 48 - Inciso XLVIII, e nos registros contidos no Processo virtual nº 80/25-14, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado nas Manifestações COPEPUR nº 003.2026, datada de 10/03/2026 e COAUD nº 007.2026, datada de 10/03/2026, bem como no Relatório de Auditoria nº 002/2026, o pagamento da RVA 2025 aos diretores da APS respeitadas as demais regras constantes no Programa RVA-2025, tendo em vista o cumprimento das metas do Programa de Remuneração Variável Anual - RVA/2025, condicionada à aprovação das contas pela Assembleia Geral, e ao efetivo pagamento dos dividendos e a efetiva distribuição da PLR aos empregados. Fica registrado que participaram da discussão do tema os representantes do COPEPUR, que durante a reunião responderam os questionamentos do Colegiado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 33.2026. **I.06** – Com base no artigo 48 - Inciso X, e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000464/25-38/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 092.2026, datada de 06/03/2026, a autorização, em razão de recurso apresentado, a adjudicação do Lote 1 à empresa **TMK ENGENHARIA S/A.**, pela melhor oferta **R\$ 48.033.947,50** (quarenta e oito milhões e trinta e três mil e novecentos quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e homologar o processo licitatório na modalidade RLE Eletrônico, nº 67/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de vias em ambas as margens do Porto de Santos e em áreas sob a responsabilidade da Autoridade Portuária de Santos, pelo prazo de 30 (tinta) meses, nos termos e condições estabelecidas no “Termo de Referência” e seus Anexos, partes integrantes deste Edital, considerando o Parecer de Compliance – GECOP 032.2026, datado de 03/03/2026. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 34.2026. Não havendo outras manifestações passou ao item **II – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código FEXTJ-UUTLY-XRWEQ-BKE1X

Documento assinado eletronicamente

Presidente: Carlos Henrique Martins de Lima

Conselheiros: Gustavo de Oliveira e Silva; Erick Moura de Medeiros; Cassandra Maroni Nunes; Sidney Antonio Verde; Luciana Fuschini Nave e Vitor Camargo de Rosis.

Secretário: Jorge Leite dos Santos

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 20/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de reunião
Referência Contrato	Ata 739 CONSAD Extra de 11-3-2026 - Aprov
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	19/03/2026
Validade	19/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	C6EE3D9A8877B449F5E6D23A33A99AFC124E66A5ACDEDCC05EDFAAAD7E5185777

Assinaturas / Aprovações

Assinaturas / Aprovações	
Papel (parte)	Conselheiro
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	
	CPF
	██████████
Ação:	Assinado em 19/03/2026 09:42:26 - Forma de assinatura: Token IP: 177.138.125.47
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização	Latitude: -23.9774596 / Longitude: -46.2994632
Tipo de Acesso	Rápido
Representante	
	CPF
	██████████
Ação:	Assinado em 19/03/2026 08:41:31 - Forma de assinatura: Token IP: 189.6.20.250
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPad; CPU OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.3 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Rápido
Representante	
	CPF
	██████████
Ação:	Assinado em 19/03/2026 10:14:59 - Forma de assinatura: Token IP: 2804:14d:7e56:8164:f2df:32b6:1615:5763
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização	Latitude: -23.9624745 / Longitude: -46.3282268
Tipo de Acesso	Rápido
Representante	
	CPF
	██████████
Ação:	Assinado em 19/03/2026 10:11:10 - Forma de assinatura: Token IP: 200.198.212.162
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:148.0) Gecko/20100101 Firefox/148.0
Localização	Latitude: -15.7005 / Longitude: -47.9125
Tipo de Acesso	Rápido

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código FEXTJ-UUTLY-XRWEQ-BKE1X

Representante		CPF
Luciana Fuschini Nave		
Ação:	Assinado em 19/03/2026 18:12:20 - Forma de assinatura: Token	IP: 2804:14d:7e8c:44eb:71c7:366e:169e:c2ae
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Latitude: -23.969611351634924 / Longitude: -46.320545216751725	
Tipo de Acesso	Rápido	

Representante		CPF
Erick Moura de Medeiros		
Ação:	Assinado em 19/03/2026 08:44:18 - Forma de assinatura: Token	IP: 200.198.212.162
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Latitude: -15.7005 / Longitude: -47.9125	
Tipo de Acesso	Rápido	

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

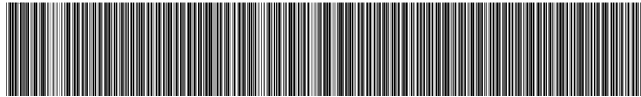
Representante		CPF
Jorge Leite dos Santos		
Ação:	Assinado em 19/03/2026 10:19:22 - Forma de assinatura: Token	IP: 201.71.234.252
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

Papel (parte) Presidente
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
Carlos Henrique Martins de Lima		
Ação:	Assinado em 19/03/2026 10:13:20 - Forma de assinatura: Token	IP: 2804:214:813a:e363:104a:8f67:9d81:9b71
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgiOS/145.0.3800.99 Version/26.0 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FEXTJ-UUTLY-XRWEQ-BKE1X**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.